

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JOÃO MONLEVADE - MG



16 JAN 1981

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 04/12/80

As 5:35hs.

Ass.

Prefeito

LEI Nº 562, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1980

"Autoriza Permuta de Imóveis"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 47, da quadra nº 13, situado na rua 24, Bairro 'Cruzeiro Celeste, nesta Cidade de João Monlevade, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, por uma área de terras, situada na rua Amapá, Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade, com área de 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados) de propriedade do Sr. Sebastião Germano de Medeiros.

Art. 2º - Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Sebastião Germano de Medeiros, a título de torna, a importância de Cr\$70.485,00 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 03 de dezembro de 1980.

- ANTONIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta.

- ADILSON PRATES DOS REIS -

Diretor de Administração